



PARECER TÉCNICO

INTRODUÇÃO

Em solicitação do setor de licitações do município de Poranga-CE. Eu, Mateus Ferreira da Silva, Eng. Civil, CREA CE 0622860828 elaborei o presente parecer técnico tem como objetivo realizar a análise da proposta de preço referente ao serviço de CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS, PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974813/2025 DO PROGRAMA MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE PORANGA - CE, apresentada pelo licitante AVAM SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.640.470/0001-85, participante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CP-01.091225-SEINFRA, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONTEXTO

A análise da proposta de preço é uma etapa crucial no processo licitatório, pois visa garantir que o preço proposto pelo licitante seja justo, competitivo e esteja de acordo com as especificações técnicas e requisitos do projeto.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para critério de avaliação da proposta apresentada foi considerado o edital do processo licitatório, mais precisamente o item 7.00 DA FASE DE JULGAMENTO e a Lei 14.133/2021.

CLAREZA DA PROPOSTA

Foi analisado se a proposta de preço apresenta um detalhamento claro e transparente dos custos envolvidos na execução da obra, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, despesas administrativas, lucro e outros itens pertinentes.



PREÇO PROPOSTO

Foi avaliado se o preço proposto pelo licitante é viável do ponto de vista financeiro, considerando a capacidade da empresa de arcar com os custos da obra sem comprometer sua sustentabilidade econômica.

Além de tudo dito anteriormente foi avaliado se a proposta de preço é exequível, ou seja, se é possível executar a obra dentro do prazo e das condições estabelecidas, sem comprometer a qualidade e a segurança do empreendimento.

INEXECUÇÃO DA OBRA

Foi verificado se a proposta do licitante apresentou vícios insanáveis conforme art. 59 da Lei 14.133 e item 7.00 do edital da licitação que cita:

Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Foi analisado se o licitante anexou junto a sua proposta de preços, planilha orçamentária especificando preços e quantidades de material, mão de obra ou equipamentos, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, composição de BDI, cronograma físico financeiro, conforme o projeto básico fornecido.



Prefeitura Municipal de
PORANGA
FORÇA E CORAGEM PARA MUDAR



CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, conclui que a proposta de preço apresentada pelo licitante AVAM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 18.640.470/0001-85, está tecnicamente em conformidade com o orçamento proposto pela administração pública.

Dessa forma, a empresa está tecnicamente apta para a realização do serviço objeto do presente processo licitatório.

Este parecer técnico foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com base nos critérios estabelecidos para a análise de propostas de preço em processos licitatórios. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para fornecer informações complementares

Poranga – CE, 26 de Janeiro de 2026.

Mateus Ferreira Da Silva
Engenheiro Civil
CREA CE 0622860828